

## MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024  
Termo de Referência Nº 232/2024**DESCRIÇÃO DO OBJETO:****CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA REDE DE APOIO E FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.****FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.**CONTRATADA:**Empresa: **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI**CNPJ: **03.802.018/0001-03**Endereço: **AVENIDA CANDIDO DE ABREU, Nº 200, CENTRO CÍVICO**Cidade: **CURITIBA-PR**CEP: **80.530-902****PREÇO:** O valor total da contratação é de **R\$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais).****PRAZO:****1 - O evento será realizado no dia 27 de novembro de 2024**, no período diurno realizado em dois encontros, o primeiro das 07:30 horas às 11:30 horas, e o segundo das 13:30 às 17:30 horas, no auditório da câmara Municipal de Vereadores localizada na rua Paraguai nº 1401, centro em Santa Helena/PR.

1.1 - Caso ocorra caso fortuito ou força maior e não houver a possibilidade da realização da capacitação, o mesmo deverá ser reagendado, salvo se a Administração Municipal entender de modo diverso, bem como observada a disponibilidade de agenda da palestrante.

1.2 - Em caso de decisão pelo cancelamento, impossibilidade de realização da capacitação e reagendamento por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE realizar o pagamento dos valores estabelecidos pela proposta comercial (com cópia em anexo) referentes as despesas que não possam mais ser evitadas pelo cancelamento da apresentação (por exemplo, transporte, alimentação, hospedagem), desde que comprovado o pagamento dessas pela CONTRATADA, inclusive aquelas para a nova capacitação.

1.3 - Na hipótese de ser possível o reagendamento para o dia seguinte, o Município pagará o acréscimo das despesas relativas à alimentação e estadia desse período.

1.4 - Caso o cancelamento ocorra por culpa da CONTRATADA, o Município não arcará com nenhuma despesa, bem como será realizada a cobrança da multa contratual.

1.5 - Caso ocorra, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, a interrupção da capacitação antes de transcorridos 60 (sessenta) minutos de seu início, a CONTRATADA deverá permanecer no local até completar este tempo, sendo que não havendo solução neste prazo, a CONTRATADA estará autorizada a deixar o local do evento, que será considerado realizado.

**2 - A vigência do contrato será de mais 90 (noventa) dias**, contados a partir da data final do prazo de execução do mesmo.

Publique-se Santa Helena – PR, 18 de novembro de 2024.

NATIÉLLI CRISTINA BEDENDO  
Agente de ContrataçõesRATIFICO e HOMOLOGO a **INEXIGIBILIDADE de Licitação 041/2024** com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.**SHIRLA PATRÍCIA WEBER STERCHILE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL